



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

---

**Resolução 007/2012**

**Dispõe sobre a institucionalização do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

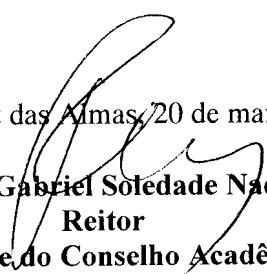
**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:  
considerando as políticas nacionais de valorização do magistério e de investimento na formação de professores;  
considerando a importância de um espaço de interlocução acadêmica sobre formação inicial de professores nesta universidade;  
considerando a necessidade de reconhecimento e institucionalização sugerida pelo I Fórum de Licenciaturas da UFRB, realizado 2009 no Centro de Formação de Professores – *Campus Amargosa*; e,  
considerando a solicitação do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado da Bahia (FORPROF-BA) no sentido da institucionalização dos fóruns de licenciatura nas Instituições de Ensino Superior baianas;

**RESOLVE *ad referendum*:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, 20 de março de 2012

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTERIO DA EDUCACAO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 007/2012**

**Regulamento do Fórum de Licenciaturas da UFRB**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza e Vinculação**

**Art. 1º** O Fórum de Licenciaturas da UFRB é uma instância de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, para elaboração e discussão de políticas institucionais de formação de professores.

**Art. 2º** O Fórum de Licenciaturas tem como missão o acompanhamento dos cursos de formação docente da UFRB, contribuindo para assegurar a formação de professores-pesquisadores qualificados e comprometidos com a transformação da realidade da escola pública e com o processo de ensino-aprendizagem de todos os estudantes, independente de suas condições e/ou limitações físicas, sensoriais ou cognitivas.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

**Art. 3º** Constituem-se objetivos do Fórum de Licenciaturas da UFRB:

I - reunir professores, pesquisadores e licenciados para debate permanente sobre a formação de educadores nos cursos de Licenciatura da UFRB;

II - refletir sobre o currículo dos cursos de Licenciatura da UFRB (presencial e EAD);

III - discutir a realização de estágios nos cursos de Licenciaturas da UFRB e suas implicações na formação do licenciado;

**IV** - construir percursos curriculares alternativos para a formação inicial de professores;

**V** - discutir sobre a formação pedagógica e a prática de ensino nos cursos de Licenciatura;

**VI** - construir proposta de articulação entre a universidade e as escolas públicas;

**VII** - instituir nos currículos dos cursos de Licenciatura da UFRB a iniciação à docência como parte da política formativa, transformando a escola básica em espaço formativo;

**VIII** - avaliar os programas especiais de formação de professores;

**IX** - incentivar a realização de projetos e propostas inovadoras para as diferentes licenciaturas;

**X** - construir alternativas para que o currículo de formação de professores na UFRB contemple a pesquisa e a extensão, e;

**XI** - acompanhar a atualização dos currículos dos cursos de Licenciatura da UFRB tendo como base a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Composição**

**Art. 4º** A comissão executiva do Fórum de Licenciaturas da UFRB será composta por:

**I** - Pró-Reitor de Graduação ou seu representante;

**II** – Diretor (a) do Centro de Formação de Professores da UFRB;

**III** - Dois representantes docentes membros dos colegiados dos Cursos de Licenciatura do Centro de Formação dos Professores e um representante docente indicado por cada um dos Centros de Ensino da UFRB que ofertem cursos de licenciatura;

**IV** - Um representante discente indicado pelos Centros de Ensino da UFRB que ofertem curso de Licenciatura;

**V** - Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFRB;

**VI** - Coordenador Institucional dos programas especiais de formação de professores.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Comissão Executiva**

**Art. 5º** A Comissão Executiva do Fórum de Licenciaturas da UFRB se reunirá bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente quando houver necessidade.

**Art. 6º** A Comissão Executiva do Fórum de Licenciaturas da UFRB será presidida pelo Pró-Reitor de Graduação ou por seu representante.

**Art. 7º** A reunião do Fórum de Licenciaturas da UFRB acontecerá anualmente e constará no calendário acadêmico da instituição.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 8º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

**Art. 9º** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cruz das Almas, 20 de março de 2012.**

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor

**Presidente do Conselho Acadêmico**